

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 317/2005 de 15 de Março de 2005

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de um prédio urbano, sito na Ladeira do Passinho, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Roberto Carlos da Costa Silveira e Maria da Fé Fernandes da Silva, destinada à obra “Correcção e Reabilitação do Troço da ER 1-1.^a, entre a Silveira e a Cruz das Cinco, na ilha Terceira”, pelo valor de € 40.000,00;

Considerando que a referida aquisição mereceu o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 16 de Fevereiro de 2005, exarado na informação n.º 42, de 10 de Fevereiro de 2005, da Delegação da Ilha Terceira.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, conjugado com o artigo 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, determino o seguinte:

1 – Autorizar a aquisição de um prédio urbano, sito na Ladeira do Passinho, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Roberto Carlos da Costa Silveira e de Maria da Fé Fernandes da Silva, destinada à obra “Correcção e Reabilitação do Troço da ER 1-1^a, entre a Silveira e a Cruz das Cinco, na Ilha Terceira”, nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – Aprovar a minuta da escritura de compra e venda referida no número anterior.

3 – Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de compra e venda.

25 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito, barra A de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: Roberto Carlos Da Costa Silveira, contribuinte fiscal número cento e noventa e três milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito, natural da freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos dezanove dias do mês de Dezembro de dois mil e dois, e esposa Maria Da Fé Fernandes Da Silva, contribuinte fiscal número cento e noventa e oito milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e três, natural da freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e quatro, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e três, casados no regime de comunhão de adquiridos e residentes na Rua da Rocha, número seis, freguesia de São Mateus.

Em Segundo Lugar: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois

mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e três, residente na Circular Interna, número vinte e três, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e dezanove milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 25 de Fevereiro do ano dois mil e cinco, que, também, autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação que devolvi, e a do segundo por conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, um prédio urbano constituído por casa de moradia de rés-do-chão, com a área coberta de sessenta e quatro (64) metros quadrados e quintal com a área de sessenta (60) metros quadrados, sito na Ladeira do Passinho, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana no artigo duzentos e trinta e nove (239) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número mil quatrocentos e vinte e oito (1428) de São Mateus, pelo valor de quarenta mil euros (€ 40.000,00), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à obra "Correcção e reabilitação da ER 1-1.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco, na ilha Terceira".

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito, conforme certidão de teor passada pela Repartição de Finanças do concelho de Angra do Heroísmo, aos .. dias do mês de .. e as registrais pela certidão de teor da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, junta, datada de .., ambas do ano dois mil e cinco.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, por reconhecimento automático, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 10.º, do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Está o presente acto também isento de imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta na presença simultânea destes, que, comigo, a vão assinar